

DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2020, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº de 566 de 05 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Simões, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, encetará tratativas para transferências e recebimentos e executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida Lei, desde que, por regulamentação legal, sejam atribuídas à esfera da competência municipal.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Simões e seu Gestor de Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste Decreto e demais Secretarias Municipais competentes para tanto, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Simões, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º - Fica criado, em âmbito municipal o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

- acompanhar tratativas necessárias com órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Simões;
- acompanhar e orientar processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto;
- participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Simões para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo.
- O artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste Decreto;

- fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Simões.

§1º - O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

- I — Secretária Municipal de Finanças que o Presidirá – Rafaela de Carvalho Silva;
- II — Secretário Municipal de Administração e Planejamento – Edilberto Abdias de Carvalho
- III - Coordenador Municipal de Cultura – Francisco Vanuccy de Carvalho
- IV - Procurador Geral do Município – David Pinheiro Benevides
- V - Controlador Geral do Município – Manoel de Carvalho Neto
- VI - Assessora Técnica de Cultura – Fabiana Dias de Sousa
- VII - Representante da Sociedade Civil – Igreja Católica – Ronael de Carvalho Silva
- VII - Representante da Sociedade Civil – Sindicato do Trabalhadores Rurais de Simões – Francisco de Assis Carvalho

Art. 3º - Fica criada, em âmbito da Coordenação Municipal de Cultura a Comissão Técnica de Execução da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

- I - Iniciar tratativas necessárias com órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos e acompanhar as etapas de sua transferência direta para o município de Simões;
- II - Dialogar com agentes culturais providenciando sua orientação e meios para seu cadastro;
- III – Fixar após debate com o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, os limites para o previsto nos incisos II e III, do art. 2º dessa Lei;
- IV - Elaborar processos de seleção conforme o artigo 2º, incisos I, II, III da lei Aldir Blanc;
- V- Elaborar o processo de avaliação conforme o artigo 2º, incisos I, II e III, da Lei Aldir Blanc;
- VI - Selecionar e avaliar as inscrições, propostas e projetos culturais em conformidade com o estabelecido na Lei Aldir Blanc e dispositivos legais vigentes;
- VII - Emitir parecer sobre os projetos culturais podendo se necessário, solicitar informações adicionais ao proponente.
- VIII - Emitir parecer sobre recursos oriundos de decisões desfavoráveis a aprovação de projetos culturais.
- IX - Acompanhar e avaliar execução de projetos culturais aprovados até a finalização;
- X - Avaliar as alterações que venham a ocorrer na execução dos projetos e decidir sobre suas aprovações;
- XI- Dar publicidade aos seus atos;
- XII - Exercer outras funções que lhe couberem no âmbito da legislação municipal, para a aplicação da Lei Aldir Blanc.

§ 1º - A Comissão Técnica de Execução da Lei Aldir Blanc, de que trata este artigo será composta por 5 (cinco) membros, sendo:

- A Secretária Municipal de Finanças - Presidente;

- 4 (quatro) servidores da Gestão Municipal, nomeados pelo Presidente.

§ 2º – Os Membros da Comissão Técnica, bem como seus cônjuges, companheiros, parentes ou afins, até o terceiro grau ficam impedidos de participar dos processos seletivos para os benefícios da Lei Aldir Blanc, sob pena de anulação da inscrição.

Art. 4º - A Coordenação Municipal de Cultura poderá estabelecer normas e designar servidores, para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14,017. de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões (PI), 06 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.


José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF: 361.899.953-49